



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - TO
Administração 2021/2024
CNPJ Nº 25.063.926/0001-57

Lei nº 069/2023, de 20 de setembro de 2023.

SANCIONADO

EM 20 / 09 / 2023

Ronaildo Bandeira da Cruz

Ronaildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI nº 048, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronaildo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 048, de 13 de dezembro de 2022, passando a vigorar com as alterações seguintes.

Art. 2º - O Município resolve realizar alteração nas nomenclaturas das ações previstas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Onde se lê:

- 12 365 0401 2061 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Leia – se:

- 12 365 0401 2061 Manutenção do Ensino Infantil da Primeira Infância – FUNDEB 30%

Onde se lê:

- 12 365 0401 2062 Remun. dos Prof. do Mag. no Ens. Fund. - FUNDEB 70%

Leia – se:

- 12 365 0401 2062 Manutenção do Ensino Infantil da primeira Infância - FUNDEB 70%

Onde se lê:

- 10 301 0125 2084 Gestão do SUS no Âmbito Municipal

Leia – se:

- 10 301 0125 2084 Gestão do SUS no Âmbito Municipal da Primeira Infância

Onde se lê:

- 08 244 1002 2106 Manutenção do Programa Criança Feliz

Leia – se:

- 08 244 1002 2106 Manutenção da Primeira Infância Programa - Criança Feliz

Art. 3º - Fica alterado o artigo 4º, inciso II, da Lei nº 048/2022, estabelecendo que os créditos suplementares passarão de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o orçamento, a fim de suprir as necessidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO – TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.



RONALDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Ronaldo Bandeira da Cruz

Prefeito Municipal